



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 667 de 10 de Novembro de 1.988.

Autoriza a regularizar a abertura de Créditos Suplementares e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º....Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento de 1.987 no(~~valor~~) limite de 50,03 (cinquenta virgula três décimo por cento) nos termos do artigo 43 -' parágrafo 1º, itens I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64 e, amula# dotação (ões) do referente orçamento.

ARTIGO 2º....Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º....Esta Lei entrará em vigor imediatamente com seus efeitos abrangentes nos termos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em 10 de Novembro de 1.988.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO
EM 09 / 02 / 88

João Roberto Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

José Damasceno Ferreira
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 10 / 02 / 88

João Roberto Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

Gilberto Noronha de Paiva
GILBERTO NORONHA DE PAIVA
ESC.RESP. P/ EXP.SEC.

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO
EM 10 / 02 / 88

João Roberto Lima

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira